



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Sexta-feira, 11 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 453

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Sexta-feira, 11 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 453

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº6.252, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a permanência da suspensão das aulas e demais atividades letivas presenciais nas unidades escolares da rede pública municipal e estadual de ensino e privada existentes no Município de Castilho, como medida de prevenção e combate ao COVID-19 e dá outras providências”

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a existência da pandemia COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde, e a necessidade de reprimir a disseminação do vírus, a fim de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e a continuidade do processo de aprendizagem com a garantia da segurança sanitária dos alunos do Município de Castilho;

CONSIDERANDO que o STF na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341MC-DF, Pleno, com julgamento proferido em 15/04/2020, com relatoria do Ministro Edson Fachin, assentou que as medidas adotadas pelo Governo Federal na MP 926/2020 para o enfrentamento do coronavírus, não afastam a competência concorrente que os entes federativos possuem para legislar e estabelecer medidas normativas e administrativas em matéria relacionada a saúde pública, nos termos do artigo 23, inciso II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o COMITÊ de Enfrentamento e Combate a COVID-19 de Castilho apresenta boletim epidemiológico duas vezes na semana e constata aumento gradativo de casos positivos em toda cidade e alerta para o risco que existe desses alunos retornarem prematuramente às aulas presenciais nesse momento;

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida a suspensão das atividades presenciais em todas as unidades escolares no âmbito municipal de Castilho, municipais, estaduais e particulares, permanecendo, portanto, o trabalho remoto, com todas as atividades pedagógicas realizadas de forma on-line.

Art. 2º - A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto tomará todas as medidas necessárias para o pleno funcionamento das aulas on-line, garantindo o dia letivo em conformidade com as diretrizes estaduais de ensino.

Art. 3º - Esta suspensão acompanhará o Decreto Municipal que rege sobre as medidas de quarentena de que trata o Decreto nº 6.125, de 20 de março de 2020 que dispõe sobre Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – Covid-19 no Município de Castilho.

Art. 4 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 09 de setembro de 2020.

FÁTIMA NASCIMENTO

Prefeita do Município de Castilho

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA - Secretário de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 304, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre designação de servidor municipal e dá outras providências”.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a solicitação do Secretário de Saúde, através do Ofício nº 056/2020, para o servidor José Aparecido dos Santos, Agente Administrativo I, substituir o servidor Nasser Mustafa Youssef Kassab, Coordenador de Vigilância Epidemiológica, durante as férias regulares.

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Sexta-feira, 11 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 453

Página 3 de 3

Art. 1º. Designar o servidor JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS, RG nº 20.732.462-SSP-SP., Agente Administrativo I, para responder pela função gratificada de Coordenador de Vigilância Epidemiológica, no período de 14/09/2020 a 03/10/2020 (20 dias), em decorrência das férias regulares do servidor Nasser Mustafa Youssef Kassab.

Art. 2º. Enquanto perdurar a designação, o servidor José Aparecido dos Santos, fará jus a diferença do seu salário base com a função gratificada de Coordenador de Vigilância Epidemiológica.

Art. 3º. O valor da gratificação deve limitar o que dispõe o artigo 6º da Lei Municipal nº 2.680, de 14 de julho de 2017.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 08 de setembro de 2020.

FÁTIMA NASCIMENTO

Prefeita do Município de Castilho

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

DE OLIVEIRA MOREIRA ADONO, portadora do RG nº 66.607.296-6-SSP-SP., para exercer as funções de Professor de Educação Básica II – Português.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias, visando efetuar a contratação autorizada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 10 de setembro de 2020.

FÁTIMA NASCIMENTO

Prefeita do Município de Castilho

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 305, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a contratação de Professora por prazo determinado e dá outras providências”.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.234, de 20 de agosto de 2020, que autoriza a contratação temporária de professor para a rede municipal de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar nesta data, sob o regime jurídico da C.L.T – Consolidação das Leis do Trabalho, pelo prazo determinado, até 18 de dezembro de 2020, por meio do Processo Seletivo nº 01/2018, a senhora FERNANDA